Formulário de alteração dos montantes das subvenções[[1]](#footnote-2):

Alteração proposta

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados do candidato** | |
| **Candidato** |  |
| **Data de apresentação**  (obrigatoriamente até 14 de julho de 2025, caso seja proposta alguma alteração) |  |

[Nome do MCP/MCR/outro tipo de candidato] (o «candidato») confirma que foi realizado um debate inclusivo e documentado sobre os montantes indicativos das subvenções do 7.º ciclo de subvenções (CS7).

Com base neste debate, o candidato propõe as seguintes alterações aos montantes indicativos das subvenções do CS7, conforme indicado na tabela seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome da subvenção** | **Montantes indicativos das subvenções do Fundo Global** ([USD/EUR])[[2]](#footnote-3) | **Montantes propostos pelo candidato para as subvenções** ([USD/EUR]) |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Total** |  |  |

O candidato tem de **apresentar no Anexo 1 uma justificação para as alterações propostas** aos montantes indicativos das subvenções comunicados pelo Fundo Global na carta de atribuição reduzida e retornar o Anexo 1 e esse formulario assinado à sua equipa de país do Fundo Global até o dia 14 de julho de 2025.

O candidato está ciente de que os montantes propostos para as subvenções serão revistos pelo Secretariado do Fundo Global e que a decisão final relativa aos montantes definitivos das subvenções será comunicada ao candidato através de uma carta de notificação.

O/A presidente do MCP[[3]](#footnote-4), **juntamente com** o/a representante da sociedade civil, se o/a presidente do MCP for o/a representante do Governo, **ou** o/a representante do Governo, se o/a presidente do MCP for o/a representante da sociedade civil, assinam a presente declaração.[[4]](#footnote-5)

Presidente do MCP Data:

Representante [da sociedade civil ou do Governo[[5]](#footnote-6)] no MCP: Data:

**Anexo 1**

Apresentar uma justificação para as alterações propostas aos montantes indicativos das subvenções, incluindo a forma como os montantes propostos pelo candidato para as subvenções atendem a qualquer consideração do Fundo Global que tenha sido apresentada na carta de atribuição reduzida.

[Escreva aqui a sua resposta.]

1. O termo «montante da subvenção» designa o limite máximo de financiamento que será utilizado para o orçamento revisto da subvenção entre o recetor principal e o Fundo Global. [↑](#footnote-ref-2)
2. Enumerar os montantes indicativos das subvenções, conforme apresentados na carta de atribuição reduzida. [↑](#footnote-ref-3)
3. Na ausência do/a presidente do MCP, aceita-se a aprovação pelo/a vice-presidente, contanto que esteja em conformidade com os documentos que regem o MCP. [↑](#footnote-ref-4)
4. Para os candidatos externos ao MCP e para os que vêm das organizações regionais, só é necessária a aprovação do representante legal do candidato. [↑](#footnote-ref-5)
5. O MCP deve manter somente a opção aplicável e suprimir os parênteses retos e esta nota de rodapé. [↑](#footnote-ref-6)